



LEI Nº 327/83

APROVA O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS PARA O TRIÊNIO 1984 a 1986.

A Câmara Municipal de Buritis, MG decreta, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º)O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Buritis-MG, para o triênio 1984 a 1986, elaborado na forma dos Atos Complementares nºs. 43 e 76, de 29 de janeiro e 21 de outubro de / 1969, respectivamente, estima para o período, as Despesas de Capital (Investimentos) em G\$669.800.000,00 (Seiscentos e sessenta e nove milhões e oitocentos mil cruzeiros).

ARTIGO 2º)Os recursos destinados ao financiamento dos Investimentos estimados no presente Orçamento / para o triênio 1984 a 1986, assim distribuídos:

RECEITAS DE CAPITAL	1984	1985	1986	Total
Superavit do Orçamento Corrente	=	35.000.000,00	42.000.000,00	77.000.000,00
Operações de Crédito	40.000.000,00	=	=	40.000.000,00
Alienação de bens móveis e imóveis	7.000.000,00	15.000.000,00	25.000.000,00	47.000.000,00
Transferências de Capital	72.746.760,00	145.000.000,00	250.000.000,00	467.746.760,00
Outras Transferências de Capital	25.000.000,00	15.000.000,00	18.000.000,00	58.000.000,00
T O T A L	144.746.760,00	210.000.000,00	335.000.000,00	689.746.760,00

ARTIGO 3º)As Despesas de Capital, cuja realização fica autorizada por esta Lei, são às discriminadas se-
gundo as Unidades Orçamentárias constantes do quadro anexo e programadas com base nos recursos conside-
rados disponíveis, previstos no artigo anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA
PRAÇA SALGADO FILHO, 27 — 38660-BURITIS — ESTADO DE MINAS GERAIS

I N V E S T I M E N T O S	E X E R C Í C I O S			T O T A L
	1984	1985	1986	
1- <u>PODER LEGISLATIVO</u>				
1.1. Gabinete e Secretaria da Câmara	300.000,00	480.000,00	650.000,00	1.430.000,00
2- <u>PODER EXECUTIVO</u>				
2.1. Gabinete e Secretaria Prefeitura	8.500.000,00	15.500.000,00	25.550.000,00	49.550.000,00
2.2. Serviço de Fazenda	1.800.000,00	3.620.000,00	4.800.000,00	10.220.000,00
2.3. Serviço de Contabilidade	600.000,00	2.400.000,00	3.600.000,00	6.600.000,00
2.4. Serviço de Educação e Cultura	21.200.000,00	11.500.000,00	45.500.000,00	98.200.000,00
2.5. Saúde e Assistência Social	14.000.000,00	25.100.000,00	38.500.000,00	77.600.000,00
2.6. Serviços de Obras Públicas	28.400.000,00	43.700.000,00	61.000.000,00	133.100.000,00
2.7. Serviço Municipal de Estradas e Rodagem	50.000.000,00	87.700.000,00	155.400.000,00	293.100.000,00
TOTAL DE INVESTIMENTOS	124.800.000,00	210.000.000,00	335.000.000,00	669.800.000,00

ARTIGO 4º) Na elaboração das propostas Orçamentárias anuais, do período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos, podendo, em consequência da alteração da receita, ser criada novos e suprimidos ou reformulados projetos constantes desta Lei.

§ único) As importâncias referentes aos exercícios de 1985 e 1986, estimadas a preços de 1983, serão corrigidas monetariamente, por ocasião da elaboração dos Orçamentos anuais correspondentes àqueles exercícios.

ARTIGO 5º) Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor à partir de 01 de janeiro de 1984.

Buritis, 12 de dezembro de 1.983.

Adair Francisco de Oliveira
Prefeito Municipal

Dr. Dulcemar Alves Moreira
Secretaria Executiva

Aprovada em segunda (2ª) discussão em 01/11/83 - Projeto Lei Nº 021/83.